



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-20
Telefone: (61) 2022-6582 - www.capes.gov.br

Ofício nº 176/2026-CVAL/CGDOC/DEB/CAPES

Brasília, 13 de julho de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Coordenador(a) Institucional

Coordenador(a) Adjunto(a)

Coordenador(a) Adjunto(a) Equidade

Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Parfor

Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - Parfor
Equidade

Assunto: Orientações para utilização de recursos de custeio destinados à participação em eventos científicos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.005222/2026-34.

Prezados(as) Coordenadores(as),

Prezados(as) Coordenadores(as),

1. A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), considerando o disposto na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, e na Portaria CAPES nº 102, de 24 de abril de 2025, que preveem a concessão de recursos para pagamento de diárias e passagens destinados à participação de estudantes, coordenadores e professores formadores em eventos científicos relacionados ao Parfor e ao Parfor Equidade, e no uso da competência prevista no art. 7º, inciso I, da Portaria CAPES nº 220/2021, apresenta orientações com o objetivo de uniformizar os procedimentos adotados pelas Instituições de Ensino Superior participantes dos Programas e de assegurar a adequada e prioritária utilização dos recursos públicos em benefício da formação dos professores cursistas.

2. Os recursos destinados ao custeio da participação em eventos têm por finalidade primária apoiar a formação inicial dos professores cursistas, sendo o apoio a coordenadores e professores formadores de natureza complementar e subsidiária a esse objetivo. A utilização desses recursos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, cabendo às Instituições de Ensino Superior priorizar, na alocação orçamentária, a participação de estudantes em detrimento da participação de coordenadores e professores formadores.

3. Com a finalidade de esclarecer e orientar sobre os procedimentos relativos à utilização dos recursos de custeio do Parfor e do Parfor Equidade para apoio de discentes, professores e coordenadores em eventos científicos, apresentamos as seguintes diretrizes às Instituições de Ensino Superior participantes do Programa:

3.1. Do princípio de prioridade

3.1.1. A concessão de apoio financeiro para participação de coordenadores e professores formadores em

eventos científicos somente poderá ser autorizada pela Instituição de Ensino Superior mediante registro, no processo de solicitação, de que não há, no período, demanda pendente de participação de estudante em evento relacionado à sua formação acadêmica.

3.2. Dos beneficiários

3.2.1. Poderão receber apoio financeiro para participação em eventos científicos:

I - estudantes regularmente matriculados nos cursos do Parfor e do Parfor Equidade;

II - coordenadores e professores formadores participantes do Parfor e do Parfor Equidade.

3.3. Da aprovação prévia da CAPES

3.3.1. Nos termos dos incisos IV e V do art. 30 da Portaria CAPES nº 220/2021, a utilização de recursos de custeio para diárias e passagens destinadas à participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais, depende de aprovação prévia da CAPES, tanto para estudantes quanto para coordenadores e professores formadores.

3.3.2. As solicitações deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos parfor@capes.gov.br e parfor.equidade@capes.gov.br, com antecedência mínima de:

I - 20 (vinte) dias, para eventos científicos nacionais;

II - 45 (quarenta e cinco) dias, para eventos científicos internacionais.

3.3.3. As solicitações relativas à participação de estudantes deverão ser instruídas com:

I - ofício ou solicitação da Instituição indicando nome do estudante, curso, local e data do evento;

II - breve justificativa da relação entre o evento e a área de formação acadêmica do estudante.

3.3.4. Não é exigida, para a participação de estudantes, comprovação de trabalho aprovado no evento, devendo as Instituições, ainda assim, priorizar e incentivar esse tipo de participação como parte da formação acadêmica dos professores cursistas.

3.3.5. As solicitações relativas à participação de coordenadores e professores formadores deverão ser instruídas com:

I - ofício de solicitação indicando o nome do participante, função no Parfor, título do trabalho, local e data do evento;

II - comprovante de aprovação do trabalho no evento;

III - resumo do trabalho, para análise da temática central abordada pela CAPES.

3.4. Da participação de coordenadores e professores formadores em eventos nacionais

3.4.1. Para participação de coordenadores e professores formadores em eventos científicos nacionais deverão ser observados os seguintes critérios, além do disposto no item 3.3:

a) cada professor formador ou coordenador poderá receber apoio financeiro para participação em apenas um evento científico nacional por exercício financeiro;

b) o quantitativo de participantes apoiados por evento fica limitado a, no máximo, 3 (três), podendo esse limite ser ampliado, mediante justificativa da Instituição e análise da CAPES, na proporção do número de

turmas ou ofertas do Parfor/Parfor Equidade em funcionamento na Instituição;

c) o apoio somente poderá ser concedido quando o professor ou coordenador possuir trabalho aprovado cujo tema central seja o Parfor ou o Parfor Equidade;

d) a soma das despesas anuais destinadas à participação de professores e coordenadores em eventos científicos não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor anual descentralizado para custeio;

e) os valores não utilizados para custear participação de professores e coordenadores em evento científico em um exercício financeiro não podem ser acrescidos ao valor limite dos exercícios subsequentes.

3.4.2. Após o retorno do evento, o participante deverá apresentar relato da participação ou realizar atividade de socialização dos conhecimentos adquiridos junto à equipe do curso e aos estudantes do Parfor/Parfor Equidade, como parte da prestação de contas da atividade.

3.4.3. A Instituição deverá manter arquivada toda a documentação prevista no item 3.3.5, bem como o relato de que trata o item 3.4.2, para fins de acompanhamento, monitoramento e eventual prestação de contas.

3.5. Da participação em evento internacional

3.5.1. O professor ou coordenador somente poderá ser apoiado com recursos de custeio para participação em evento internacional uma vez a cada 2 (dois) anos.

3.5.2. O participante contemplado com recursos para participação em evento científico internacional não poderá receber apoio financeiro para participação em evento científico nacional no mesmo exercício financeiro.

4. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos: parfor@capex.gov.br e parfor.equidade@capex.gov.br

5. Certos da colaboração dessa Instituição para a adequada execução do Programa, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Lins Damasceno, Coordenador(a)-Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas**, em 20/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2856309** e o código CRC **C3AC0695**.